



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

PROJETO BÁSICO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico tem por objetivo a **contratação de empresa ou consórcio especializado em engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplenagem e sinalização viária em diversas vias urbanas no Município de Guarapari/ES**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro integrantes deste Projeto Básico.

Modalidade de Contratação

A contratação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, na forma de **empreitada por preço unitário**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, apurado a partir do menor valor global resultante da soma dos preços unitários ofertados para os itens constantes da planilha orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da Modalidade

A escolha da modalidade Concorrência Eletrônica fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação se caracteriza como **obra comum de engenharia**, compreendendo toda atividade que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que promovem a implantação de infraestrutura urbana, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, obtido a partir da soma dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos estimados na planilha orçamentária, assegurando a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Fundamentação

A adoção da modalidade e do critério de julgamento estabelecidos atende aos princípios da **legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, competitividade e planejamento**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2 – O OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplenagem e sinalização viária em vias urbanas do Município de Guarapari, conforme projetos e especificações técnicas constantes neste Projeto Básico.

Descrição detalhada do objeto:

1. Serviços Preliminares:

- Placas de obra padrão DER-ES;
- Implantação de canteiro de obras;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos;
- Sinalização provisória e controle de tráfego;
- Limpeza, desobstrução e preparo da área de intervenção.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

2. Terraplenagem:

- Serviços de corte, escavação, carga, transporte e descarga de materiais;
- Execução de aterros e reaterros com compactação controlada;
- Regularização e conformação do subleito;
- Execução de sub-base e base, conforme dimensionamento do projeto.

3. Drenagem Pluvial:

- Execução de rede de drenagem pluvial (tubulações, caixas e poços de visita);
- Implantação de bocas de lobo, caixas de ligação e dispositivos de captação;
- Execução de sarjetas, meios-fios e dispositivos de drenagem superficial;
- Implantação de dissipadores de energia e adequação do sistema existente.

4. Pavimentação:

- Execução das camadas estruturais do pavimento (sub-base, base e revestimento);
- Aplicação de imprimação e pintura de ligação;
- Execução de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme especificações técnicas;

5. Sinalização Viária:

- Execução de sinalização horizontal;
- Implantação de sinalização vertical;
- Instalação de dispositivos auxiliares de segurança viária.

Características principais do objeto:

- Implantação de infraestrutura viária em vias não pavimentadas ou com condições inadequadas de trafegabilidade;
- Execução integrada dos sistemas de drenagem e pavimentação, garantindo a adequada captação e condução das águas pluviais;
- Realização de serviços de terraplenagem para adequação do greide e conformação da plataforma viária;
- Execução de pavimento com dimensionamento compatível com o tráfego previsto e as condições geotécnicas locais;
- Implantação de dispositivos de drenagem essenciais à durabilidade do pavimento e à estabilidade da via;
- Melhoria das condições de mobilidade urbana, acessibilidade e segurança viária;
- Atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente DNIT, ABNT, DER-ES e demais órgãos competentes.

Dessa forma, o objeto da contratação assegura a implantação completa da infraestrutura viária, garantindo condições adequadas de tráfego, drenagem, segurança e durabilidade, atendendo às necessidades do Município de Guarapari.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

2.1 – CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DO OBJETO

O objeto da presente contratação refere-se à implantação de pavimentação e infraestrutura viária completa.

1. Mobilidade urbana:

- Melhoria das condições de trafegabilidade, proporcionando vias seguras e confortáveis;
- Atendimento às normas técnicas vigentes.

2. Segurança viária:

- Redução de riscos de acidentes;
- Melhoria da aderência e das condições de circulação.

3. Eficiência e durabilidade:

- Aumento da vida útil da infraestrutura;
- Redução de custos de manutenção corretiva;
- Melhoria da fluidez do tráfego.

4. Conformidade técnica:

- Execução conforme normas DNIT, ABNT e DER-ES;
- Controle tecnológico dos materiais e serviços.

5. Controle e supervisão:

- Fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOB);
- Registro e acompanhamento das etapas da obra.

2.2 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, considerando:

- extensão das vias;
- características geométricas;
- volumes de terraplenagem;
- dimensionamento da drenagem;
- estrutura do pavimento prevista em projeto;
- cronograma de execução.

A planilha orçamentária integra este Projeto Básico e foi elaborada conforme a Lei nº 14.133/2021, observando critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com o objeto.

2.3 – LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Projeto Básico serão executados em vias urbanas do Município de Guarapari, conforme definido nos projetos técnicos integrantes deste processo, denominados **“Pavimentação de Ruas Diversas – Trechos 01 e 02”**.

As intervenções contemplam as seguintes vias:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Trecho 01:

- Avenida Paraíso;
- Estrada Rota do Turismo;
- Rua 01;
- Rua 02;
- Rua 03;
- Rua 04;
- Rua 06;
- Rua Berilo 02;
- Rua José Alves;

Trecho 02:

- Rua Prata;
- Rua Oziel Pimenta;
- Rua Manoel Loyola;
- Avenida Pontal do Atlântico;
- Avenida Juiz Alexandre Martins de Castro Filho.

A definição dos locais de execução foi realizada com base em critérios técnicos, considerando:

- condições atuais de trafegabilidade;
- necessidade de implantação de sistema de drenagem pluvial;
- características geométricas e topográficas das vias;
- atendimento à demanda de mobilidade urbana;
- melhoria das condições de segurança viária;
- viabilidade técnica e econômica das intervenções.

As áreas contempladas compreendem a implantação completa da infraestrutura viária, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização, conforme projetos específicos.

Considerações técnicas:

- Os serviços deverão ser executados conforme os projetos geométrico, de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização;
- As frentes de trabalho deverão ser planejadas de modo a minimizar interferências no tráfego e garantir a segurança dos usuários;
- A contratada deverá considerar as condições locais de acesso, interferências existentes e limitações operacionais;
- Interferências com redes existentes deverão ser previamente identificadas e tratadas conforme orientação da fiscalização.

Dessa forma, os locais definidos permitem a execução dos serviços com segurança, eficiência e qualidade, assegurando a implantação da infraestrutura prevista com durabilidade e adequada funcionalidade.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

2.4 – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES RELEVANTES

Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários.

1. Equipamentos e Maquinário

Terraplenagem:

- Escavadeiras hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás carregadeiras;
- Caminhões basculantes;
- Rolos compactadores (liso, pé-de-carneiro e pneumático);

Drenagem:

- Equipamentos para escavação de valas;
- Equipamentos para assentamento de tubulações;
- Compactadores manuais e mecânicos;

Pavimentação:

- Vibro acabadora;
- Rolos compactadores;
- Caminhões térmicos;
- Caminhão espargidor;

Apoio:

- Caminhão-pipa;
- Equipamentos de topografia;
- Equipamentos auxiliares diversos.

2. Transporte e Logística

- Transporte de materiais e insumos;
- Planejamento logístico das frentes de serviço;
- Controle de tráfego operacional;
- Minimização de impactos na mobilidade urbana.

3. Segurança do Trabalho

- Sinalização adequada das áreas de intervenção;
- Uso obrigatório de EPIs;
- Atendimento às Normas Regulamentadoras;
- Treinamento das equipes;
- Adoção de medidas preventivas.

4. Controle Tecnológico



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Ensaios de controle de qualidade;
- Verificação de compactação e resistência;
- Controle conforme normas DNIT, ABNT e DER-ES;
- Apresentação de relatórios técnicos.

5. Insumos Utilizados

- Materiais para terraplenagem;
- Tubulações e dispositivos de drenagem;
- Agregados minerais;
- Materiais betuminosos;
- Misturas asfálticas (CBUQ).

6. Garantia da Obra

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra, abrangendo defeitos construtivos e falhas de execução.

7. Entrega e Documentação Final

A obra deverá ser entregue com:

- Pavimentação executada conforme projeto;
- Sistema de drenagem funcional;
- Sinalização implantada;
- Área limpa e desobstruída;

Com apresentação de:

- Relatório final de execução;
- Medições consolidadas;
- Ensaios de controle tecnológico;
- Termo de recebimento provisório;
- ARTs e documentação técnica.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação de empresa ou consórcio especializado em engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplenagem e sinalização viária justifica-se pela necessidade de **implantação e melhoria da infraestrutura viária urbana** no Município de Guarapari.

As vias contempladas apresentam, em sua maioria, **ausência de pavimentação ou condições inadequadas de trafegabilidade**, caracterizadas por superfícies irregulares, presença de solo exposto, deficiência de drenagem e dificuldades de circulação, especialmente em períodos



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

chuvosos. Tais condições comprometem a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e o acesso da população a serviços públicos essenciais.

A inexistência ou insuficiência de sistemas de drenagem pluvial contribui para o acúmulo de águas superficiais, provocando processos erosivos, degradação da via e redução da vida útil de eventuais intervenções, tornando imprescindível a execução integrada de obras de drenagem e pavimentação.

A implantação da infraestrutura proposta permitirá:

- melhoria significativa das condições de mobilidade urbana;
- aumento da segurança viária, com redução de riscos de acidentes;
- eliminação de pontos críticos de alagamento e erosão;
- valorização das áreas urbanas atendidas;
- melhoria das condições de acesso a serviços públicos, como saúde, educação e transporte;
- redução de custos com manutenções corretivas frequentes.

Do ponto de vista técnico, a solução adotada — que contempla terraplenagem, drenagem e pavimentação — configura-se como a alternativa mais adequada, por proporcionar **maior durabilidade, eficiência e economicidade**, evitando intervenções paliativas e garantindo a correta funcionalidade da infraestrutura viária.

Além disso, a execução das obras atende ao interesse público e está alinhada às diretrizes de planejamento urbano, desenvolvimento socioeconômico e melhoria da qualidade de vida da população.

3.2 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante da natureza do objeto, a Administração opta pela realização da contratação por meio da **modalidade Concorrência Eletrônica**, sob regime de execução indireta, na forma de **empitada por preço unitário**, com critério de julgamento de **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade decorre do fato de que o objeto caracteriza-se como **obra de engenharia**, envolvendo a execução de serviços técnicos especializados e a implantação de infraestrutura, conforme definido no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do regime de empitada por preço unitário justifica-se pela natureza dos serviços, que envolvem variáveis executivas como volumes de terraplenagem, condições do solo e interferências, sendo essa a forma mais adequada para garantir medições precisas e equilíbrio contratual.

O critério de julgamento pelo menor preço assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo isonomia entre os licitantes e observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

4 – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato, terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei n.14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para mobilização de equipe, equipamentos e início da execução dos serviços.

Durante esse período, a contratada deverá realizar todas as etapas necessárias à execução, incluindo os ensaios de qualidade e os testes de conformidade previstos nas especificações técnicas.

O prazo estipulado considerado da obra, visa o restabelecimento da mobilidade urbana, segurança da população e continuidade dos serviços públicos essenciais, sem comprometer a qualidade, durabilidade e segurança. Eventuais ajustes de cronograma poderão ser formalizados mediante aprovação técnica da SEMOB, respeitando os limites legais e a necessidade de conclusão da obra dentro do período definido.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Guarapari, vinculados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOB, provenientes de transferência voluntária do Governo do Estado do Espírito Santo, por meio de convênio celebrado com o Município, bem como de eventual contrapartida municipal, conforme previsto no respectivo plano de trabalho.

A execução do objeto está vinculada à Proposta formalizada junto à Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Espírito Santo – SEDURB, nº 056/2026.

Ressalta-se que os recursos financeiros necessários à execução do objeto encontram-se assegurados por meio do referido convênio, cuja liberação ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Lei nº 14.133/2021.

A execução contratual ficará condicionada à efetiva liberação dos recursos pelo órgão concedente, observando-se o respectivo cronograma físico-financeiro, de modo a garantir a compatibilidade entre a execução da despesa e a disponibilidade financeira, não havendo assunção de obrigações sem a correspondente cobertura orçamentária.

As despesas observarão a seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOB
- **Classificação Funcional:** 15.451.0004.2.041 – Melhoria da Infraestrutura Viária
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- **Fonte de Recursos:** 1.704.0000.0000 – Transferência da União – Royalties do Petróleo

6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas apresentadas na presente concorrência será realizado com base nos critérios objetivos e técnicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à contratação pública.

6.1 CRITÉRIO PRINCIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Menor preço global apurado a partir do menor valor global resultante da soma dos preços unitários ofertados para os itens constantes da planilha orçamentária considerando:

- fornecimento dos itens planilhados;
- Sinalização de segurança;
- execução completa e segura de todas as etapas necessárias;
- garantia mínima da obra de 12 (doze) meses.

6.2 PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

- O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global apurado a partir do menor valor global resultante da soma dos preços unitários ofertados para os itens constantes da planilha orçamentária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- Inicialmente serão analisadas as propostas de preço, classificando-se os licitantes conforme os valores apresentados.
- Após a classificação, será convocado o licitante melhor classificado para apresentação e análise da documentação de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, nos termos estabelecidos no edital.
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Todos os atos de julgamento, incluindo análise de propostas, habilitação, classificação e adjudicação, serão devidamente registrados no sistema eletrônico de licitações e comunicados aos participantes, garantindo transparência e conformidade legal.

7 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

Após avaliação técnica, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**, tendo em vista que os serviços previstos consistem na execução integrada de obras de **terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária**, envolvendo etapas sequenciais e interdependentes, cuja adequada execução depende da perfeita compatibilização entre os diversos sistemas construtivos.

A execução do objeto demanda rigoroso encadeamento técnico, iniciando-se com os serviços de terraplenagem, seguidos da implantação do sistema de drenagem, execução das camadas estruturais do pavimento e, por fim, a sinalização viária. A fragmentação dessas etapas entre diferentes contratadas poderia comprometer a continuidade dos serviços, gerar incompatibilidades técnicas e impactar diretamente a qualidade e durabilidade da obra.

Além disso, o parcelamento poderia acarretar:

- dificuldades de coordenação entre múltiplos contratados;
- aumento do risco de conflitos de responsabilidade técnica;
- descontinuidade na execução das frentes de serviço;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- elevação de custos indiretos e logísticos;
- prejuízos à padronização dos procedimentos executivos;
- maior complexidade na fiscalização e gestão contratual.

Ressalta-se que a execução por uma única empresa ou consórcio possibilita melhor planejamento das atividades, otimização da mobilização de equipamentos, maior controle tecnológico dos serviços e garantia da uniformidade da solução executada, especialmente em obras que envolvem infraestrutura viária completa.

Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único tende a proporcionar ganhos de escala, maior competitividade e propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo à ampla concorrência.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em **lote único** se apresenta como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8 – DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica é recomendada para que os licitantes interessados possam conhecer as condições dos locais de execução dos serviços, avaliar a infraestrutura disponível e verificar aspectos que possam interferir na execução dos serviços, tais como acessos, espaço físico para transporte, logística para armazenamento e movimentação dos materiais, além de condições de segurança e proteção ambiental.

A realização da visita técnica não é obrigatória, porém sua participação é altamente recomendada, garantindo que os proponentes elaborem propostas compatíveis com a realidade dos locais, prevenindo eventuais falhas ou divergências durante a execução do contrato.

O agendamento das visitas técnicas deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), pelo telefone (27) 3361-5630, no horário das 8h30 às 17h30, ou pelo e-mail semop@guarapari.es.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições do local ou dificuldades encontradas como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

9 – SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**, é vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

Será admitida a **subcontratação parcial**, limitada a **30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as seguintes condições:

I – O subcontratado deverá possuir **qualificação técnica compatível** com as atividades a serem executadas;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

II – A subcontratação deverá ser **previamente analisada e autorizada pela Administração contratante**;

III – o contratado permanecerá **integralmente responsável pela execução do contrato**, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder pelos atos e omissões do subcontratado, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

A autorização para subcontratação dependerá da apresentação da documentação comprobatória da **capacidade técnica do subcontratado**, a qual será analisada pela Administração e juntada aos autos do processo.

Nos termos da legislação vigente, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público responsável pela licitação, contratação ou fiscalização do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços prestados será realizada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Obras, através de servidor público designado para essa função. Este servidor será responsável por registrar todas as ocorrências e eventuais deficiências constatadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, com o objetivo de promover a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará responsável pelos funcionários; Fiscal: Ruan Felipe de Andrade Monteiro, subsecretário – Matrícula:188908

Fiscal suplente: Tiago Ramos de Souza, Gerente/Diretor II - Matrícula:17518-01.

10.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

10.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

10.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

10.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Devem seguir conforme anexo I neste Projeto Básico

11 – DO PREÇO ESTIMADO, DOS ITENS E DA GARANTIA

11.1 PREÇO ESTIMADO

O valor total estimado do objeto deste contrato é de R\$ 21.978.655,17 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e oito mil, seissentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

11.2 ITENS DO OBJETO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

O objeto do contrato compreende a execução dos serviços de engenharia necessários à implantação da infraestrutura viária nas vias urbanas do Município de Guarapari, incluindo, de forma não exaustiva, os seguintes itens:

Serviços Preliminares

- Placa de obra padrão DER-ES;
- Instalação de canteiro de obras, incluindo containers administrativos;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe;
- Sinalização provisória de obra;
- Limpeza e preparo da área de intervenção.

Terraplenagem

- Escavação, carga, transporte e descarga de materiais;
- Execução de cortes e aterros;
- Regularização e conformação do subleito;
- Execução de sub-base e base do pavimento;
- Compactação dos materiais conforme especificações técnicas.

Drenagem Pluvial

- Execução de rede de drenagem pluvial;
- Assentamento de tubulações;
- Execução de bocas de lobo, caixas de ligação e poços de visita;
- Execução de sarjetas e meios-fios;
- Implantação de dispositivos complementares de drenagem.

Pavimentação

- Execução das camadas estruturais do pavimento;
- Aplicação de imprimação e pintura de ligação;
- Execução de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);
- Compactação e acabamento da superfície de rolamento.

Sinalização Viária

- Execução de sinalização horizontal;
- Implantação de sinalização vertical;
- Instalação de dispositivos auxiliares de segurança.

O detalhamento quantitativo de cada item encontra-se na planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico, garantindo a clareza, rastreabilidade e precisão do escopo contratado.

11.3 GARANTIAS

A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas vigentes e cláusulas contratuais aplicáveis.

A garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, conforme previsto no Código Civil e na legislação aplicável às obras de engenharia.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos ou falhas decorrentes de:

- vícios construtivos;
- falhas de execução;
- problemas estruturais do pavimento;
- deficiência na execução do sistema de drenagem;

sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

A contratada deverá, quando solicitada, promover as correções necessárias em prazo compatível com a natureza do problema, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

12 – DA FORMA, DAS CONDIÇÕES E DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

12.1 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em favor da contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e da comprovação da correta execução dos serviços, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

12.2 Condições de Pagamento

- O pagamento estará condicionado à comprovação da execução integral dos serviços previstos no objeto contratado;
- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada dos relatórios de execução, quando aplicável;
- A Administração poderá reter ou suspender pagamentos caso identifique pendências, falhas, divergências técnicas ou descumprimento contratual;
- Todos os pagamentos observarão a legislação vigente e os critérios de responsabilidade fiscal.

12.3 CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O cronograma de pagamento obedecerá às etapas de execução dos serviços, sendo realizado somente após a efetiva execução de cada etapa e mediante emissão da Nota Fiscal correspondente.

12.4 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOB, com base nos quantitativos efetivamente executados no período, conforme os serviços previstos na planilha orçamentária do contrato.
- As medições serão realizadas mensalmente, ou em período inferior, caso necessário, considerando os serviços concluídos e devidamente atestados pela fiscalização da obra.
- A aferição dos serviços executados observará os seguintes critérios:

I – Os serviços serão medidos de acordo com as unidades estabelecidas na planilha orçamentária, tais como metro quadrado (m²), metro cúbico (m³), tonelada (t) ou unidade (und), conforme a natureza de cada item;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

II – Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;

III – a medição deverá ser acompanhada de relatório técnico da fiscalização, registros fotográficos e demais documentos que comprovem a execução dos serviços;

IV – Após conferência e aprovação da medição pela fiscalização da SEMOB, será autorizada a emissão da nota fiscal pela contratada, para fins de pagamento.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os valores unitários estabelecidos na planilha contratual, proporcionalmente aos quantitativos efetivamente executados e medidos.

13 - REAJUSTE

O valor contratual poderá ser reajustado após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio da periodicidade anual.

O reajuste será aplicado com base em índice setorial específico da construção civil, adotando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela Fundação Getulio Vargas, por refletir de forma mais adequada a variação dos custos de obras de engenharia.

Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice adotado, poderá ser utilizado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do setor da construção civil, mediante justificativa técnica da Administração.

As condições para aplicação do reajuste são:

- Solicitação formal da contratada;
- Decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da data-base;
- Aplicação do índice adotado sobre o saldo contratual remanescente;
- Autorização da Administração, após análise técnica e financeira;
- Observância da disponibilidade orçamentária e financeira.

O reajuste não será aplicado de forma retroativa e incidirá exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas do contrato.

14 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, do Município de Guarapari, com base em critérios técnicos, legais e contratuais estabelecidos neste Projeto Básico, garantindo a conformidade com os projetos executivos, normas técnicas vigentes e condições contratuais.

14.1 – INSPEÇÃO E RECEBIMENTO PARCIAL

1. Cada etapa da obra será inspecionada individualmente pela equipe técnica da SEMOB, considerando os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

2. Será verificada a conformidade com os projetos e especificações técnicas, incluindo dimensões, cotas, greide, alinhamento, compactação e acabamento;
3. Nenhuma etapa subsequente poderá ser iniciada sem a devida liberação da etapa anterior pela fiscalização, quando aplicável;
4. Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas pela contratada, às suas expensas, antes da aceitação da etapa correspondente.

14.2 – TESTES E ENSAIOS TÉCNICOS

Todos os serviços deverão ser submetidos a controle tecnológico, incluindo, entre outros:

- ensaios de compactação de solos e camadas granulares;
- ensaios de caracterização de materiais;
- controle de execução da drenagem;
- ensaios de mistura asfáltica (CBUQ);
- controle de temperatura, espalhamento e compactação do revestimento;
- Os ensaios deverão atender às normas do DNIT, ABNT e demais referências técnicas aplicáveis;
- A aceitação dos serviços estará condicionada ao atendimento integral dos parâmetros técnicos estabelecidos.

14.3 – GARANTIA FUNCIONAL

- A obra somente será considerada apta ao recebimento definitivo após a apresentação da documentação de garantia, conforme previsto neste Projeto Básico;
- A contratada deverá assegurar garantia mínima de **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos construtivos, falhas de execução e problemas estruturais;

Deverão ser apresentados:

- certificados de qualidade dos materiais;
- relatórios de controle tecnológico;
- laudos técnicos e registros de execução;
- garantindo a rastreabilidade e a responsabilidade técnica dos serviços executados.

14.4 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- O recebimento provisório será realizado após a conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica e emissão de termo específico;
- O recebimento definitivo será formalizado após o prazo de observação, mediante verificação das condições de desempenho da obra e ausência de defeitos;
- A formalização ocorrerá por meio de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

14.5 – CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- Serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações não serão aceitos;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- A contratada será responsável pela correção integral das não conformidades identificadas, sem ônus para a Administração;
- A SEMOB poderá rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer serviços que não atendam aos critérios técnicos, de segurança e ambientais estabelecidos;
- A aceitação dos serviços não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade e durabilidade da obra.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa ou consórcio contratado será responsável pela execução integral das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplenagem e sinalização viária, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, devendo atender a todas as exigências técnicas, legais e contratuais estabelecidas neste Projeto Básico e no edital da licitação, no âmbito do Município de Guarapari.

15.1 – OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

1. Responsabilidade Técnica

- Designar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA/CAU;
- Apresentar ART ou RRT de execução dos serviços;
- Garantir acompanhamento técnico permanente durante toda a execução da obra.

2. Atendimento às Normas Técnicas

- Executar os serviços conforme projetos executivos, especificações técnicas e este Projeto Básico;
- Atender às normas do DNIT, DER-ES, ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Cumprir integralmente as determinações da fiscalização.

3. Mobilização e Logística

- Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas necessários;
- Garantir logística eficiente para execução das frentes de serviço;
- Assegurar o fornecimento contínuo de materiais e insumos.

4. Qualidade e Controle Tecnológico

- Realizar controle tecnológico dos materiais e serviços executados;
- Executar ensaios de compactação, materiais e mistura asfáltica;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

5. Segurança e Saúde no Trabalho

- Garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros;
- Implantar sinalização adequada e dispositivos de segurança;
- Cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis;
- Adotar medidas preventivas e plano de contingência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

6. Proteção Ambiental

- Dar destinação adequada aos resíduos gerados;
- Minimizar impactos ambientais decorrentes da execução;
- Atender à legislação ambiental vigente.

7. Execução dos Serviços

- Executar os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização conforme projetos aprovados;
- Realizar a regularização do subleito e execução das camadas estruturais do pavimento;
- Executar corretamente o sistema de drenagem pluvial;
- Aplicar imprimação e pintura de ligação conforme especificações técnicas;
- Executar o revestimento asfáltico com controle de temperatura, espessura e compactação;
- Garantir acabamento adequado e uniformidade da superfície final.

8. Comunicação e Coordenação

- Apresentar cronograma detalhado de execução;
- Informar previamente intervenções que impactem o tráfego;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização.

9. Limpeza e Organização

- Manter o canteiro de obras organizado;
- Manter as vias livres de materiais e resíduos durante a execução;
- Realizar limpeza final das áreas após a conclusão dos serviços.

15.2 – OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOCUMENTAIS

1. Relatórios e Documentação

- Apresentar relatórios técnicos de execução;
- Disponibilizar resultados de ensaios e controle tecnológico;
- Manter documentação atualizada e disponível à fiscalização.

2. Garantia da Obra

- Assegurar garantia mínima de **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo;
- Realizar, sem ônus adicional, reparos decorrentes de falhas de execução ou materiais durante o período de garantia.

3. Entrega e Aceite

- Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- Garantir conformidade com o Projeto Básico e projetos executivos;
- Submeter a obra à fiscalização para recebimento provisório e definitivo.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

15.3 – OUTRAS OBRIGAÇÕES

1. Capacitação e Responsabilidade Técnica

- Manter equipe técnica qualificada e capacitada;
- Garantir que os profissionais envolvidos estejam aptos à execução dos serviços.

2. Cumprimento Legal e Contratual

- Cumprir integralmente a legislação vigente e normas aplicáveis;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições do Projeto Básico.

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no projeto básico;
7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
14. Analisar o relatório de atividades/serviços apresentado pela contratada;
15. Propor melhorias contínuas nos serviços que suportam os processos de negócio desta contratante;
16. Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

17 – AS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais aplicáveis à presente contratação têm como finalidade assegurar o correto cumprimento das obrigações contratuais, garantindo eficiência, legalidade, transparência e segurança jurídica para ambas as partes. As disposições abaixo complementarão todas as demais cláusulas deste Projeto Básico, do edital e do contrato a ser firmado.

17.1 DA REGÊNCIA LEGAL

- I. A execução do contrato será regida pela:
- II. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- III. Demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes;
- IV. Disposições deste Projeto Básico, do edital e da proposta vencedora;
- V. Normas técnicas da ABNT aplicáveis à fabricação e instalação de contêineres modulares;
- VI. Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF).

17.2 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Todas as condições, critérios, exigências e responsabilidades constantes deste Projeto Básico integram o futuro contrato como cláusulas obrigatórias e inafastáveis.

Nenhuma condição não prevista neste documento poderá ser exigida da contratada, salvo necessidade superveniente devidamente justificada e formalizada pela Administração.

17.3 DA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

A Administração adotará todas as medidas necessárias para acompanhar, fiscalizar e registrar formalmente o desenvolvimento das atividades contratadas, cabendo ao fiscal do contrato:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- I – Verificar a conformidade do objeto;
- II – Registrar ocorrências;
- III – Determinar correções, quando aplicável;
- IV – Recomendar sanções, quando necessário.

17.4 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda comunicação entre Contratante e Contratada deverá ser realizada:

- I – Por meio de expediente formal, preferencialmente escrito;
- II – Por sistemas oficiais utilizados pela Prefeitura, quando aplicável;
- III – Com registros documentais que permitam comprovação de envio e recebimento. Pedidos verbais não dispensam registro formal posterior.

17.5 DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

A contratada será responsável:

- I – Por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução do contrato;
- II – Pela integridade dos equipamentos, materiais, ferramentas e estruturas sob sua responsabilidade;
- III – Pela segurança de seus colaboradores e subcontratados;
- IV – Por acidentes decorrentes de falhas operacionais.

A responsabilidade civil, administrativa e trabalhista é exclusiva da contratada.

17.6 DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA

A contratada deverá observar integralmente:

- I – As Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial NR-18 e NR-23;
- II – Normas de instalação elétrica – NBR 5410;
- III – Normas de estrutura metálica – ABNT aplicáveis;
- IV – Normas municipais de uso e ocupação do solo, quando aplicáveis.

O descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas em lei.

17.7 DA CONFIDENCIALIDADE E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

A contratada deverá preservar o sigilo:

- I – De informações técnicas, operacionais e administrativas a que tiver acesso;
- II – De dados pessoais, conforme Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- III – De documentos e procedimentos internos da Administração Municipal.

17.8 DO COMBATE À CORRUPÇÃO E ÀS FRAUDES

Ambas as partes deverão observar:

- I – As regras da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- II – Vedações ao nepotismo e conflitos de interesses;
- III – Práticas que assegurem transparência e probidade administrativa.

Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente ao controle interno.

17.9 DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo que não causem prejuízo relevante à Administração ou à execução do contrato.

II – Multa, nos seguintes casos:

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de condutas graves previstas na legislação aplicável.

Na aplicação das penalidades serão consideradas:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- a natureza e gravidade da infração;
- os prejuízos causados à Administração;
- a vantagem auferida pelo contratado;
- a reincidência da conduta;
- circunstâncias atenuantes ou agravantes.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

17.10 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Poderão ser realizadas alterações no contrato, desde que:

- I – Justificadas;
- II – Fundamentadas tecnicamente;
- III – Compatíveis com o interesse público;
- IV - Em conformidade com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.11 GARANTIA CONTRATUAL

- Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – fiança bancária.

- A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições sempre que houver alteração do valor contratual.
- A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo da obra, desde que não haja pendências ou prejuízos causados à Administração.

17.12 DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido:

I – Por acordo entre as partes;

II – Unilateralmente pela Administração, nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

III – Judicialmente;

IV – Por motivo de caso fortuito ou força maior.

A rescisão não indenizará danos decorrentes de culpa exclusiva da contratada.

17.13 – Da Prevalência das Normas

Em caso de divergência entre o contrato, o edital e o Projeto Básico, prevalecerá a ordem:

- Lei nº 14.133/2021;
- Edital e seus anexos;
- Projeto Básico;
- Proposta da contratada.

18 – DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A apresentação dos serviços deverá ocorrer de forma formal, documentada e em conformidade com os parâmetros técnicos e administrativos estabelecidos neste Projeto Básico, garantindo rastreabilidade, transparência, controle e atendimento à Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Guarapari.

A execução e apresentação dos serviços compreenderão as seguintes etapas:

1. Serviços Preliminares

- Instalação de placas informativas da obra;
- Implantação de canteiro de obras e containers de apoio;
- Mobilização de equipamentos e equipes;
- Sinalização provisória das áreas de intervenção.

2. Terraplenagem

- Limpeza e preparo da área;
- Execução de cortes e aterros;
- Regularização e conformação do subleito;
- Execução e compactação das camadas de sub-base e base.

3. Drenagem Pluvial

- Execução de escavações para rede de drenagem;
- Assentamento de tubulações;
- Execução de bocas de lobo, caixas e dispositivos complementares;
- Execução de sarjetas e meios-fios.

4. Pavimentação

- Aplicação de imprimação e pintura de ligação;
- Execução do revestimento asfáltico em CBUQ;
- Compactação e acabamento da superfície de rolamento.

5. Sinalização Viária



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Execução de sinalização horizontal;
- Implantação de sinalização vertical;
- Instalação de dispositivos auxiliares de segurança.

6. Controle Tecnológico

- Realização de ensaios e testes durante a execução;
- Verificação da conformidade dos materiais e serviços;
- Registro dos resultados para fins de fiscalização.

7. Conclusão e Entrega

- Execução de ensaios finais;
- Limpeza geral das áreas intervenientes;
- Desmobilização do canteiro de obras;
- Entrega formal da obra, acompanhada de relatório final contendo todas as etapas executadas, medições, ensaios e documentação técnica.

A aceitação dos serviços pela Administração ocorrerá somente após a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, normas de segurança, cronograma e exigências contratuais, assegurando que a infraestrutura implantada esteja plenamente funcional, segura e apta ao uso pela população.

19 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de obras de engenharia voltadas à implantação completa de infraestrutura viária, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária em diversas vias urbanas do Município de Guarapari.

A intervenção contempla a execução integrada de todas as etapas necessárias à consolidação da estrutura viária, incluindo, de forma geral:

- serviços de limpeza e preparo das áreas de intervenção;
- execução de terraplenagem, com cortes, aterros, regularização e compactação do subleito;
- implantação do sistema de drenagem pluvial, com redes, dispositivos de captação e condução de águas;
- execução das camadas estruturais do pavimento (sub-base, base e revestimento asfáltico em CBUQ);
- aplicação de imprimação e pintura de ligação;
- execução de sinalização viária horizontal e vertical;

A solução foi definida com base em levantamentos técnicos que identificaram a necessidade de implantação ou adequação da infraestrutura viária nas vias contempladas, considerando a ausência ou deficiência de pavimentação e drenagem, o que compromete a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e a durabilidade das intervenções.

A adoção de uma solução integrada, contemplando todas as etapas da obra, apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente eficiente, uma vez que garante a



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

correta execução da infraestrutura desde a base, evitando intervenções paliativas e assegurando maior vida útil ao pavimento.

Além disso, a implantação simultânea dos sistemas de drenagem e pavimentação é fundamental para evitar processos de degradação precoce, como infiltrações, erosões e deformações, assegurando a estabilidade da via e a funcionalidade do sistema ao longo do tempo.

A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à plena conclusão da obra, incluindo mobilização de equipe e equipamentos, fornecimento de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, limpeza final e entrega das vias em condições adequadas de uso.

Como resultados esperados da contratação, destacam-se:

- melhoria das condições de mobilidade urbana;
- aumento da segurança viária;
- eliminação de pontos críticos de alagamento e degradação;
- ampliação da durabilidade da infraestrutura implantada;
- valorização das áreas atendidas;
- melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação visa garantir a implantação de infraestrutura urbana adequada, contribuindo para o desenvolvimento urbano, a eficiência dos serviços públicos e a melhoria das condições de circulação no Município de Guarapari.

20 – ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A organização documental referente à execução do objeto contratado deverá seguir padrões administrativos que garantam transparência, rastreabilidade, integridade das informações e conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Todos os documentos produzidos, apresentados ou gerados no âmbito da contratação deverão ser arquivados, classificados e disponibilizados de forma estruturada pela contratada e pela Administração.

Ao final dos trabalhos, a CONTRATADA deverá organizar todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos básicos e executivos.

Todo o material colhido na CONTRATANTE será utilizado única e exclusivamente para esta contratação, não podendo ser vendido ou disponibilizado total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a contratada responsável por qualquer desvio/uso incorreto.

Todos os produtos a serem entregues serão identificados com carimbo do profissional, equipe de colaboradores e pelo responsável pela aprovação, todos através de assinatura/certificado digital.

Os documentos a serem organizados e apresentados incluem, mas não se limitam a:

1. Projetos e especificações técnicas, incluindo plantas, desenhos estruturais e memoriais descritivos;
2. ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) dos profissionais responsáveis pela execução;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

3. Laudos e ensaios de controle de qualidade, com resultados de testes de resistência do concreto, conformidade dimensional das vigas e inspeções de segurança;
4. Relatórios de acompanhamento e cronograma físico-financeiro, detalhando o progresso da execução;
5. Notas fiscais, ordens de serviço e comprovantes de materiais e insumos utilizados;
6. Registro de comunicação e ocorrências, incluindo eventuais ajustes, não conformidades ou alterações previamente aprovadas pela Administração.

A organização adequada desses documentos permitirá à Administração acompanhar a execução da obra de forma transparente, verificar a conformidade técnica e legal dos serviços e facilitar a entrega final da ponte. Todos os registros deverão ser apresentados sempre que solicitados pelos fiscais.

21 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de participação na licitação, os licitantes, **individualmente ou em regime de consórcio**, deverão comprovar sua habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.1 – PARA EMPRESAS INDIVIDUAIS

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

21.2 – PARA CONSÓRCIOS

Além dos documentos individuais de cada empresa consorciada, deverá ser apresentado:

- compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas integrantes;
- indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- definição da responsabilidade solidária entre as consorciadas;
- indicação da participação de cada empresa no consórcio;

21.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar individualmente sua documentação de habilitação jurídica;
- é vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou isoladamente quando integrante de consórcio;
- a habilitação jurídica é condição indispensável para participação no certame, sendo inabilitado o licitante que não atender às exigências estabelecidas.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

22 – REGULARIDADE FISCAL

A regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade comprovar que o licitante se encontra em situação regular perante suas obrigações legais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.1 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), abrangendo tributos federais e dívida ativa da União;
- prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.2 – DISPOSIÇÕES PARA CONSÓRCIOS

- cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar individualmente toda a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- a irregularidade de qualquer consorciada implicará na inabilitação do consórcio.

22.3 – VALIDADE E OBSERVAÇÕES

- todos os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação;
- a apresentação de documentos vencidos ou com irregularidades implicará na inabilitação do licitante;
- a Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas;
- a responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados é exclusiva do licitante.

23 – PARCIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes condições:

- o consórcio poderá ser composto por, no máximo, **02 (duas) empresas**, de modo a garantir adequada coordenação operacional e eficiência na execução do objeto;
- deverá ser indicada empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração, bem como pela coordenação das atividades e cumprimento das obrigações contratuais;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- as empresas consorciadas responderão **solidariamente** pelas obrigações decorrentes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- a comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira poderá ser realizada de forma conjunta, conforme critérios definidos no edital;
- é vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou isoladamente, quando integrante de consórcio, sob pena de inabilitação.

A admissão de consórcio tem por objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que, isoladamente, não possuam todos os requisitos técnicos ou econômico-financeiros exigidos, sem prejuízo da adequada execução contratual.

24 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

II – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

III – Comprovação de boa situação financeira, mediante apresentação de índices contábeis, tais como Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), conforme critérios a serem definidos no edital.

Quando exigido no edital, poderá ser solicitado **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo**, limitado a até 10% do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021.

24.1 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que os licitantes possuam capacidade econômica compatível com a execução do objeto, reduzindo riscos de paralisação da obra, inadimplemento contratual ou descontinuidade dos serviços.

Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de **obras de engenharia para implantação de infraestrutura viária**, abrangendo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária no Município de Guarapari, verifica-se a necessidade de mobilização significativa de recursos financeiros, aquisição de insumos, alocação de mão de obra especializada e utilização intensiva de equipamentos.

Nesse contexto, a análise da capacidade econômico-financeira dos licitantes mostra-se essencial para garantir que a empresa contratada possua condições de suportar os custos iniciais da obra, manter o fluxo de execução e cumprir integralmente as obrigações contratuais.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

A exigência de apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e da certidão negativa de falência encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida adequada, proporcional e necessária para assegurar a seleção de proposta vantajosa e a boa execução do contrato.

25 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 14.133/2021

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. “

25.1 Qualificação Técnica Operacional

- a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA.
- b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto licitado, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, sendo considerado como de características semelhantes os seguintes serviços:

1. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_02/2026 – Quantidade mínima - M3XKM – 800.100,32

2. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af_10/2025 – Quantidade mínima – m3 – 1.200,00



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

3. Escoramento com perfis metálicos w 150 x 18,0 kg/m a cada metro e chapas de aço - estroncas a cada 2 m não incluídas - profundidade de até 10 m - aço com utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada – Quantidade mínima – m2 – 4.500,00

4. Meio-fio de concreto - mfc 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira – Quantidade mínima - m – 3.500,00

5. Material de empréstimo de solo de 1ª categoria destinado de jazida – Quantidade mínima – m3 – 10.000,00

6. Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita – Quantidade mínima – m3 – 2.400,00

7. Tubo pead para drenagem - d = 600 mm - fornecimento e instalação – Quantidade mínima - m – 600,00

8. Tubo pead para drenagem - d = 800 mm - fornecimento e instalação – Quantidade mínima - m – 34,00

b.1) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

b.2) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.3) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEMOB.

25.2 Qualificação Técnica Profissional

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico de execução de serviços/obras de características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, assim considerados:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- 1. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_02/2026 – Quantidade mínima - M3XKM – 800.100,32**
 - 2. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af_10/2025 – Quantidade mínima – m3 – 1.200,00**
 - 3. Escoramento com perfis metálicos w 150 x 18,0 kg/m a cada metro e chapas de aço - estroncas a cada 2 m não incluídas - profundidade de até 10 m - aço com utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada – Quantidade mínima – m2 – 4.500,00**
 - 4. Meio-fio de concreto - mfc 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira – Quantidade mínima - m – 3.500,00**
 - 5. Material de empréstimo de solo de 1ª categoria destinado de jazida – Quantidade mínima – m3 – 10.000,00**
 - 6. Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita – Quantidade mínima – m3 – 2.400,00**
 - 7. Tubo pead para drenagem - d = 600 mm - fornecimento e instalação – Quantidade mínima - m – 600,00**
 - 8. Tubo pead para drenagem - d = 800 mm - fornecimento e instalação – Quantidade mínima - m – 34,00**
- b.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- b.1.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- b.1.2) O responsável técnico indicado deverá declarar que aceita a indicação realizada pelo licitante e que estará disponível para a execução dos serviços previstos no objeto lícitado.
- b.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

b.3) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.4) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEMOB.

A apresentação da documentação de qualificação técnica, tanto operacional quanto profissional, é condição obrigatória para habilitação no certame, garantindo que a obra será executada por empresa capacitada, com equipe técnica qualificada, responsável e legalmente habilitada, em conformidade com as exigências do objeto do contrato e as normas legais vigentes.

26 – FORO (art. 92, § 1º,)

Para todos os efeitos legais e administrativos decorrentes deste Projeto Básico e do contrato dele decorrente, fica estabelecido que:

26.1 Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari/ES como competente para dirimir quaisquer litígios, controvérsias ou ações judiciais relacionadas à execução do contrato, resguardadas as tentativas de conciliação previstas na legislação.

26.2 Base Legal

Esta eleição de foro está em conformidade com o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que, nos contratos administrativos, as partes podem eleger foro para resolução de conflitos que não sejam solucionados pela conciliação administrativa.

26.3 – Considerações

- Antes de qualquer medida judicial, é recomendada a tentativa de composição amigável entre as partes;
- A escolha do foro não impede que o contrato seja cumprido integralmente durante eventual discussão judicial;
- Todas as notificações e citações judiciais deverão ser realizadas conforme a legislação vigente e os meios oficiais do foro eleito.

Guarapari, 23 de abril de 2026.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Ruan Felipe de Andrade Monteiro
Subsecretário - SEMOB
Matrícula: 188908

Ygor Barbosa Credi-Dio
Secretário- SEMOB
Matrícula:264610-5